MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VITÓRIA
Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES
27 3331-2110

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL 01/2021 - AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
INCLUSÃO DE ALUNOS NÃO ATENDIDOS

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), criado pela Portaria MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, e regido pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução número 19/2011 do Conselho Superior, regulados pela Portaria 1602/2011, anexos I e II), a saber Programas de Auxílio Alimentação e Transporte, conforme as normas e condições a seguir:

1. DO OBJETIVO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

i. minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no instituto, até a conclusão do respectivo curso;

ii. diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;

iii. reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes do IFES - Campus Vitória, regularmente matriculados nos cursos de modalidade PRESENCIAL de nível técnico ou de graduação, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar per capta mensal seja inferior a 1,5 salário mínimo e que não estejam recebendo auxílio alimentação ou transporte do Ifes, campus Vitória, na data de publicação deste edital.

4. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO

Auxílio Transporte	- Destinado a contribuir com a permanência dos discentes que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem. - Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente. Os estudantes do integrado que possuem gratuidade não poderão participar deste Programa.	Até dezembro/2021 ou enquanto houver recurso. ~~Em razão da pandemia de Covid19, o auxílio transporte pode ser suspenso e/ou ter seu valor alterado em caso de suspensão de aulas ou ensino híbrido.~~ Em razão da pandemia de Covid19, o auxílio transporte será concedido na medida em que houver o retorno de atividades presenciais, a critério do Campus, podendo ser suspenso e/ou ter seu valor alterado, em função das condições sanitárias, regras estabelecidas para o retorno e outras orientações estabelecidas pelos órgãos gestores da saúde.
Auxílio Alimentação	- Destinado a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, sendo interrompido nas férias acadêmicas. Poderá subsidiar parcialmente ou em sua totalidade, despesas com alimentação, por meio de repasse financeiro ao estudante.	Até dezembro/2021 ou enquanto houver recurso. Poderá ser substituído a qualquer tempo pelo fornecimento direto de alimentação nas dependências da instituição.

5. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

5.1 Os valores serão repassados aos alunos mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada, de acordo com repasse de verba do governo federal, através de depósito em conta bancária. Somente serão efetuados pagamentos em contas em nome do próprio aluno, abertas na Caixa Econômica Federal.

5.1.1 O aluno deverá informar a conta bancária em seu nome, na Caixa Econômica, no ato da inscrição ou até 10 dias úteis após a divulgação do resultado final. O aluno poderá apresentar a conta posteriormente, sendo incluído na folha de pagamento do mês seguinte à data de entrega, não fazendo jus a pagamentos retroativos. Não serão aceitas contas de terceiros.

5.1.2 Uma vez depositado o valor do auxílio, os alunos que não tiverem o depósito efetivado terão o prazo de 15 dias a partir da data do depósito para procurar o Serviço Social e regularizar o problema.

5.2 Serão ofertados aos alunos, de acordo com o número de vagas disponíveis, conforme apresentado no quadro abaixo:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	Nº DE VAGAS OFERTADAS
Auxílio Transporte	Cadastro de reserva
Auxílio Alimentação	350

5.2.1 Auxílio Transporte: poderá ser concedido nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao campus. Os Alunos residentes em Vitória e municípios atendidos pelo Sistema Transcol, que não possuem gratuidade, receberão o valor equivalente até 60% do valor gasto mensalmente com transporte, devendo apresentar comprovação de tal gasto mensalmente e no ato da renovação.

5.2.2 O Auxílio Alimentação: será concedido mensalmente, ao aluno presencial, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

5.3 A Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes – campus Vitória, visando garantir

a sustentabilidade financeira dos programas mediante os recursos disponíveis, poderá alterar a forma de concessão e o valor do auxílio durante o ano de 2021 bem como, interrompê-los nas férias acadêmicas, conforme calendário acadêmico.

5.4 Os estudantes deferidos receberão os Auxílios para os quais forem selecionados, retroativo a maio/2021.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas através da página do Ifes na internet, através do link ***https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login*** conforme cronograma do item 9, no período de 13/04/2021 a 26/04/2021. Os estudantes deverão realizar o primeiro acesso ao sistema de assistência estudantil conforme orientações divulgadas nos meios de comunicação oficiais do campus, em seguida preencher o cadastro com suas informações socioeconômicas e então solicitar o auxílio que for de seu interesse se inscrevendo no edital vigente.

6.2 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no cadastro de reserva.

6.3 Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a equipe de assistência estudantil através do email assistenciaestudantil.vi@ifes.edu.br

6.4 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como convocação para entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

7. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 A seleção dos candidatos será por meio de análise das informações apresentadas pelo aluno através da inscrição no sistema informatizado da Assistência Estudantil.

7.2 Para fins de inserção nos Programas, serão atendidos em ordem prioritária, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, que decorre da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outros). A vulnerabilidade social será identificada a partir de Estudo Social/Parecer Técnico Social.

7.2.1 O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de avaliação técnica conclusiva respaldada por análise social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como condições de renda, de pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais.

7.3 Para fins do Estudo Social/Parecer Técnico Social será apurada a renda familiar mensal per capta do requerente, que será calculada considerando os seguintes aspectos:

i. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a);

ii. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas da família.

7.3.1 No cálculo referido no inciso anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 7.3:

i. os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário.

ii. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios.

7.3.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa

Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

7.3.4 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

8. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

8.1 A avaliação acadêmica será realizada pelo setor pedagógico, de forma a complementar a avaliação socioeconômica. Tal avaliação levará em conta a situação acadêmica do aluno no semestre/ano letivo em curso.

8.2 A avaliação acadêmica será pautada nos requisitos mínimos estabelecidos pelo ROD quanto a frequência e não retenção. Também serão considerados a regularidade da matrícula e o número de disciplinas em que o aluno estiver matriculado no semestre letivo de 2021/1, devendo o aluno atender ao seguinte critério:

8.2.1 – Estar regularmente matriculado em no mínimo em 3 disciplinas presenciais ou em pelo menos 1 disciplina durante o período que o campus adotar APNPs ou ensino híbrido, não sendo contabilizadas matérias referentes a TCC e estágio (salvo casos de alunos de licenciaturas que comprovem que o estágio prevê aulas presenciais obrigatórias).;

8.3 - Durante o semestre/ano letivo de 2021/1, a equipe pedagógica do campus avaliará a situação de matrícula e de aproveitamento das disciplinas nas quais o estudante beneficiado estiver matriculado. Dessa forma os alunos que não obtiverem aproveitamento de acordo com os critérios da ROD, acima citados, antes do término do período/ano letivo poderão ter a suspensão temporária e/ou desligamento dos auxílios. A equipe poderá utilizar também relatórios de frequência e/ou rendimento parciais elaborados pela equipe pedagógica, professores e/ou coordenadores de curso.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	OBSERVAÇÃO
Divulgação	08/04/2021	Meios de comunicação oficiais do Campus Vitória / Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login
Inscrição	13/04/2021 a 26/04/2021	Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login
Análise das inscrições	~~27/04/2021 a 03/05/2021~~ 27/04/2021 a 05/05/2021	Conduzido pela equipe de assistência estudantil
Período limite para acerto em documentação incorreta	06/05/2021 e 07/05/2021	Realizado pelo estudante no sistema de assistência estudantil, a partir de retorno encaminhado pela equipe de assistência estudantil.
Resultado Parcial	~~04/05/2021~~ ~~10/05/2021~~ 11/05/2021	Meios de comunicação oficiais do Campus Vitória / Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login
Recursos	~~04/05/2021 a 10/05/2021~~ ~~10/05/2021 a 12/05/2021~~ 11/05/2021 a	Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login

	17/05/2021	
Análise dos recursos	~~11/05/2021 a 13/05/2021~~ ~~13/05/2021 e 14/05/2021~~ 18/05/2021	Conduzido pela equipe de assistência estudantil
Resultado Final	~~14/05/2021~~ ~~17/05/2021~~ 19/05/2021	Meios de comunicação oficiais do Campus Vitória / Página do sistema de assistência estudantil https://estudantil.vitoria.ifes.edu.br/v1/Login

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

A documentação deverá ser remetida digitalmente no ato da inscrição.

10.1 - Termo Comprobatório de Declaração de Renda (ANEXO I). **Este será o único documento que o aluno deve apresentar para realizar a inscrição.**

10.2 Caso a equipe da assistência estudantil avalie necessário, será solicitado ao aluno a documentação completa comprobatória de sua condição socioeconômica familiar. Tal documentação deverá ser remetida através do sistema de assistência estudantil.

10.3 Documentação comprobatória a ser apresentada **apenas quando solicitado** pela equipe de assistência estudantil:

10.3.1 Documentos originais do aluno: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (caso seja maior de 18 anos).

10.3.2 Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar – Carteira de Trabalho para maiores de 18 anos e RG ou Certidão de nascimento para menores de 18 anos. Considera-se grupo familiar, todas as pessoas que moram na mesma casa que o aluno.

10.3.4 Comprovante de residência. Caso resida em casa alugada ou cedida, apresentar: contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel, comprovante de depósito ou declaração de próprio punho explicitando a condição de moradia.

10.3.5 Comprovante de todas as despesas fixas da família (contas de água, luz elétrica, telefone convencional e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de casa própria, plano de saúde, cartão de crédito, financiamento ou consórcio de automóvel, etc).

10.3.6 Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada (ANEXO II) e ainda declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia (ANEXO V).

10.3.7 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

10.3.7.1 Para profissionais assalariados: contracheque do último mês anterior à data de inscrição.

10.3.7.2 No caso de desempregado, deverá apresentar carteira de trabalho (páginas da foto, dos dados pessoais, do último vínculo de trabalho e página posterior ao último vínculo) e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (ANEXO IV). No caso de CTPS digital, apresentar as informações equivalentes digitalizadas.

10.3.7.3 Para profissionais autônomos e/ou informais: carteira de trabalho (páginas da foto, dos dados pessoais, do último vínculo de trabalho e página posterior ao último vínculo) e declaração de rendimentos fornecida pela própria pessoa, informando o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses (ANEXO III). No caso de CTPS digital, apresentar as informações equivalentes digitalizadas.

10.3.7.4 Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2021

(ano calendário 2020), ou mais recente; ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2020 ou mais recente.

10.3.7.5 Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2020 ou mais recente, juntamente com declaração de rendimentos (ANEXO III).

10.3.7.6 Para aposentados, pensionistas ou outros benefícios da Previdência Social/INSS ou outras instituições de previdência públicas ou privadas: Extrato do benefício referente ao último mês ou Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pela instituição responsável. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda. Para benefícios da Previdência Social, retirar extrato de pagamento de benefícios no site: https://meu.inss.gov.br/central/#/

10.3.7.7 Para estagiário ou menor aprendiz: contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades.

10.3.7.8 Caso receba benefício social, como Bolsa Família ou outros, apresentar comprovante, tais como extrato de recebimento do benefício referente ao último mês.

10.4 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para entrevista.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico nos canais oficiais de comunicação do Ifes – Campus Vitória e na página do sistema de assistência estudantil, conforme cronograma previsto.

11.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso relativo ao resultado parcial, conforme cronograma do item 9.

12.2 O recurso consistirá na correção ou complementação de documentação ou informações prestadas no ato da inscrição e deverá ser realizado digitalmente através do sistema de assistência estudantil, conforme previsto no cronograma, item 9.

12.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá seu parecer revisto, sendo contemplado com o benefício solicitado, de acordo com o limite de vagas.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Ao se inscrever no edital, o aluno atesta que está ciente e de acordo com o conteúdo do TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil (ANEXO VI), bem como com todo o conteúdo deste edital.

13.2 Caso o aluno beneficiado descumpra algum item do TERMO DE COMPROMISSO, os benefícios PODERÃO ser suspensos até a apreciação da situação e parecer final da Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O aluno contemplado pelos Auxílios acima citados deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos (conforme previsto no Termo de Compromisso) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do Campus Vitória diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

14.2 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de cumprir os requisitos mínimos estabelecidos pela ROD quanto a frequência e não retenção no período em que estava recebendo auxílio sem apresentar justificativa à Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Ifes – campus Vitória (assistenciaestudantil.vi@ifes.edu.br), poderão ser aplicadas medidas disciplinares.

14.3 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

14.4 Os valores pagos por Auxílio aos alunos poderão ser alterados ao longo do ano de acordo com o recurso disponível após deliberação da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil – Campus Vitória.

14.5 O aluno beneficiado que cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, poderá ser desligado do benefício.

14.6 Informações sobre o edital podem ser solicitadas através do email assistenciaestudantil.vi@ifes.edu.br

14.7 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e a CAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 05 de abril de 2021

Hudson Luiz Côgo

Diretor Geral do Campus Vitória

Anexo I - Termo Comprobatório de Declaração de Renda

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior apresentação de documentos complementares. Nos termos deste Edital, a qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares referentes à renda familiar mensal per capita aqui declarada.

Eu, _____, (nome do estudante), Matrícula IFES _____, CPF _____, declaro, sob penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda no Edital 01/2021 – Assistência Estudantil/Ifes-Campus Vitória, que possuo renda mensal de até 1,5 Salário Mínimo per capta, conforme descrição abaixo:

Relação de Membros do Núcleo Familiar (informar todas as pessoas que compõe seu grupo familiar, inclusive você. Considere grupo familiar todas as pessoas com que você reside e/ou com as quais mantenha vínculo de subsistência/interdependência financeira)	CPF	Idade	Grau de Parentesco	Renda Mensal	Indicar a fonte da renda (assalariado com carteira assinada; autônomo; trabalho informal/"bicos"; aposentadoria, pensão ou benefício do INSS; benefício social (bolsa família, auxílio emergencial, etc); outros – especificar
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR MENSAL (somar todas as rendas mensais individuais)					
VALOR DA RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA (somar todas as rendas mensais individuais e dividir pela quantidade de membros familiares, incluindo o estudante que vai assinar a declaração).					

Informo, portanto, que a minha renda familiar mensal per capita é: R$ _____.

Declaro que as informações constantes neste Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

_____ (cidade) , _____de _____de 2021.

_____

Assinatura do Estudante Declarante (caso menor de 18 anos, o responsável legal também deve assinar)

TESTEMUNHA (Maior de 18 anos / nome legível): _____

_____ _____ _____

Assinatura da Testemunha CPF Telefone para contato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____, à rua _____, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde _____, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda que recebo ajuda de custo no valor de R$ _____ (_____).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do(a) declarante

_____	_____	_____
Assinatura da 1ª testemunha	CPF	Telefone de contato
_____	_____	_____
Assinatura da 2ª testemunha	CPF	Telefone de contato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____(informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do(a) declarante

_____	_____	_____
Assinatura da 1ª testemunha	CPF	Telefone de contato
_____	_____	_____
Assinatura da 2ª testemunha	CPF	Telefone de contato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, que possui renda mensal de R$_____ referente _____ (atividade desenvolvida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do(a) declarante

_____	_____	_____
Assinatura da 1ª testemunha	CPF	Telefone de contato
_____	_____	_____
Assinatura da 2ª testemunha	CPF	Telefone de contato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, declaro para os devidos fins que _____, (nome do criança/adolescente), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

( ) recebe pensão alimentícia no valor de _____mensais, de _____(pessoa que paga a pensão).

( ) não recebe pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do(a) declarante

_____	_____	_____
Assinatura da 1ª testemunha	CPF	Telefone de contato
_____	_____	_____
Assinatura da 2ª testemunha	CPF	Telefone de contato

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)
i. atestar o conhecimento e concordância deste termo de compromisso ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) para assinatura de ciência e anuência dos mesmos para a participação no(s) Programa(s) de Assistência Estudantil;
ii. ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;
iii. comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
iv. em caso de desistência de participação no programa, abandono de curso ou situação que impossibilite a frequência às aulas, comunicar imediatamente ao setor de Serviço Social;
v. não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do campus;
Parágrafo Único - Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no Campus justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.
vi. informar ao Serviço Social, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data de cada depósito dos benefícios, caso verifique o não recebimento dos auxílios. O aluno que não procurar o setor no prazo estabelecido, não terá ressarcido o valor a que fizer jus. O depósito dos auxílios é informado aos alunos através do mural do setor de Serviço Social e pelas páginas do Campus Vitória e do Serviço Social no facebook.
vii. comunicar ao serviço social, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
viii. guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Vale ressaltar, que caso os alunos não possuam esses documentos quando solicitados será necessário a devolução do recurso recebido através do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)
i. participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;
ii. receber os benefícios em forma de repasse financeiro direto dos recursos disponíveis e/ou em outras formas de concessão, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTES CASOS
i. o não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, quando houver necessidade;
ii. automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);
iii. quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do estudo social ou durante a participação no(s) programa(s).
§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.
§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTES CASOS
i como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos na seção II do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
ii. em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

i. os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e GAE;

ii. este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou até 30/12/2021.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.